c88
23 07 99

LEI MUNICIPAL N.º 1.244/99

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE DE FAMÍLIAS RURAIS CASCATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais), à Sociedade de Famílias Rurais Cascata.

Art. 2º- O recurso concedido é designado a custear despesas com a realização do Curso de Metodologia Participativa para o Desenvolvimento Rural.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO.

2.008 – Concessão de Auxílios.

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

Art. 4º- Para a liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal, a entidade deverá protocolar Processo de Habilitação contendo:

a) convênio;
b) requerimento ao Prefeito Municipal solicitando a liberação;
c) plano de aplicação de verba, em conformidade com o Art. 7º da Lei 987/95;
d) cópia do Estatuto Social;
e) cópia do documento comprobatório de registro da unidade no CGC/MF
f) declaração de que a diretoria atua de forma não remunerada;
g) cópia do registro na STJC.

Art.5º- A prestação de contas da verba recebida deverá ser apresentada, no setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da verba.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 de julho de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração